

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 027/2016**, na modalidade **Carta Convite nº 020/2016**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a: **Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016, o valor será pago a empresa vencedora, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG**, conforme relação em anexo, conforme descrição deste Edital relacionados no Formulário de Proposta e Anexos constantes da **Carta Convite 020/2016**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 027/2016**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO para cada 1 Km Rodado em estrada de Terra** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.



Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 027/2016**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista no art 22 § 3º, por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

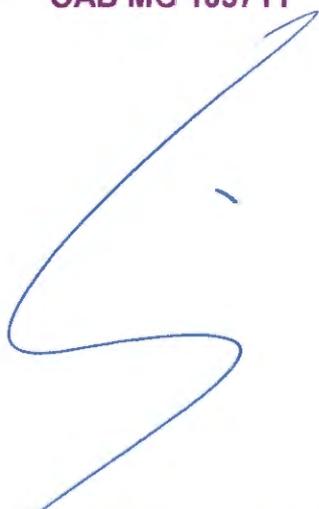
Minduri – MG de 11 de Novembro de 2016



Adv. Rodrigo Ematné Gadbén

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711



Edital de Convocação nº 027/2016

Referencia :

Carta Convite nº 020/2016
Processo nº. 027/2016

Pelo presente instrumento , ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote , com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG , tendo como percurso a **Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote** , sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016 , o valor será pago a empresa vencedora , por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade , emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II , que e parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **13:45 horas do dia 18/11/2016**, mediante abertura dos envelopes da documentação e das propostas que será realizada as **14:00 horas** , recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo – Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

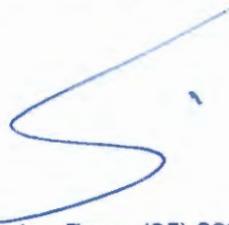
Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Município de Minduri - MG, 11 de Novembro de 2.016.



José Edson Botelho

Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG



REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada e convidada a participar da presente **Carta Convite 020/2016**, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher os modelos em anexo, discriminando o preço solicitado;

b) Devolver os modelos preenchidos no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **13:45 horas do dia 18 de novembro de 2016**.

2. Cópia deste edital do convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (mural da Prefeitura) e está sendo publicado em Jornal regional de grande circulação a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do serviço e a classificação será o do tipo menor preço por Km rodado em estrada de terra , constante na proposta apresentada.

4. A proposta que não atender as exigências desta carta convite, será desclassificado pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços. Ocorrendo divergência entre valores indicados nas propostas em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

6. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas do dia 18/11/2016**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Os serviços serão prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.



11. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
12. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
13. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e de relatórios dos serviços executados.
14. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação na tesouraria desta municipalidade, de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
15. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
16. Integra este convite, independentemente de transcrição: Anexo I, Anexo II e formulário padronizado das propostas.

Município de Minduri - MG, em 11 de novembro de 2016.

José Edson Botelho
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG



ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº. 020/2016

Do Objeto: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016, o valor será pago a empresa vencedora, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II, que é parte integrante deste Convite.

Compreendendo:

1- DOS SERVIÇOS:

1- Turno da Manhã – Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:

a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 6:00 horas da manhã no Ponto Final de cada percurso (Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado) trazendo os alunos ao Município até as 07:00 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem, retornando com os alunos à Zona Rural até as 11:30 horas da manhã (Após o término diário das Aulas).

2- Turno da Tarde - Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:

a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 12:00 horas no Ponto Final de cada percurso (Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado) trazendo os alunos ao Município até as 12:30 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem, retornando com os alunos a Zona Rural até as 17:30 horas (Após o término diário das Aulas).

2- DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

A CONTRATADA executará os serviços de acordo com este edital e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme segue:

a - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



b - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

c - Garantir a administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d - Respeitar e cumprir a Lei nº 9.503 de 12 de setembro de 1997, que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro, durante toda a execução deste instrumento.

e - A CONTRATADA é responsável pelo perfeito e total estado de conservação do veículo, deverá estar com todos os equipamentos de segurança em dia e os exigidos por lei, limpeza do veículo ou dos veículos utilizados na prestação dos serviços ora contratado, notadamente em sua parte mecânica, como é também de sua inteira responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer.

f - A CONTRATADA se compromete a colocar somente motoristas habilitados conforme exigência deste edital de licitação para o referido transporte dos alunos, acarretando rescisão automática do presente instrumento, pelo não cumprimento desta Cláusula.

3- DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os envelopes para serem protocolados até **13:45 do dia 18.11.2016** no local mencionado nesta Carta Convite separados, hermeticamente fechados sendo: **Documentação - ENVELOPE I**, e as **Propostas no ENVELOPE II**, envelopes datilografados ou digitada, datada e assinada, mencionando o número da Carta Convite, data, hora, local de abertura e remetente e deverão ser apresentados todos os seguintes documentos:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados obrigatoriamente dentro do envelope I (Documentação), no prazo estabelecido.

Conforme Solicitado abaixo:

- a) - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND do INSS;
- b) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações em vigor, devidamente registrado;
- d) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (em vigor ou com documentação que comprove sua validade);
- e) - Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) - Registro na Junta Comercial;
- g) - Procuração autenticada em cartório, quando do representante legal da empresa licitante, acompanhada de documento de CPF e Cart. Identidade;
- h) - Carteira de Habilitação do Profissional (Motoristas), documento do veículo que poderá estar em nome da empresa proponente ou em nome da pessoa física desde que ela seja sócio proponente e comprovante do Curso de direção defensiva, curso de transporte coletivo e curso de primeiros socorros realizado pelo motorista exigido para o Transporte de Alunos;
- i) - Prova de Regularidade para com o Município (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do local da sede do licitante;
- j) - Laudo de vistoria, emitido pelo DETRAN, comprovando estar o veículo nas condições exigidas em Lei para o serviço de Transporte Escolar de alunos.





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



OBS TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

4) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a - Conforme Minuta de Carta Contrato em Anexo



Município de Minduri - MG, em 11 de Novembro de 2.016.

José Edson Botelho

Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

Anexo II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO nº 000/2016 de Prestação de Serviços e Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 15 e 9 Passageiros, com Motorista Habilitado para o Transporte de Alunos da Zona Rural em estrada de terra, alunos do Ensino Fundamental do Município de Minduri - MG em 2016.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa, CNPJ nº, situada a Rua/Av, nº Bairro, na cidade de - MG, Representada pelo Sr. (a), nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador (a) da RG nº - SSP/ CPF, residente e domiciliado (a) à Rua/Av, nº, Bairro, na cidade de / MG, Sócio/Proprietário Majoritário do Veículo, Placa, Ano Fabricação, Carteira de Habilitação nº, nome Motorista, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016, o valor será pago a empresa vencedora, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II, que é parte integrante deste Convite, compreendendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS:

1- DOS SERVIÇOS:

1- Turno da Manhã – Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:

a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 6:00 horas da manhã no Ponto Final de cada percurso (Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado) trazendo os alunos ao Município até as 07:00 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem, retornando com os alunos à Zona Rural até as 11:30 horas da manhã (Após o término diário das Aulas).



2- Turno da Tarde - Do Percurso (de acordo com cada linha): Saída do Veículo da Empresa Contratada:

a - Da Sede da Escola Municipal Durval Souza Furtado do Município de Minduri – MG, estando até as 12:00 horas no Ponto Final de cada percurso (Conforme Relatório fornecido pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado) trazendo os alunos ao Município até as 12:30 hs e refazer o mesmo percurso / trajeto de origem , retornando com os alunos a Zona Rural até as 17:30 horas (Após o término diário das Aulas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

A CONTRATADA executará os serviços, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme segue:

a - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

c - Garantir a administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d - Respeitar e cumprir a Lei nº 9.503 de 12 de setembro de 1997, que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro, durante toda a execução deste instrumento.

e - A CONTRATADA é responsável pelo perfeito e total estado de conservação do veículo , estar com todos os equipamentos de segurança em dia e os exigidos por lei , limpeza do veículo ou dos veículos utilizados na prestação dos serviços ora contratado, notadamente em sua parte mecânica, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer.

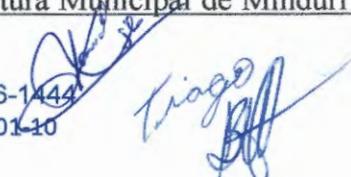
f - A CONTRATADA se compromete a colocar somente motoristas habilitados para o referido transporte, acarretando rescisão automática do presente instrumento, pelo não cumprimento desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

I - Pelos serviços prestados de transporte escolar dos alunos , a CONTRATADA receberá o valor correspondente a R\$ 0,00 (), por cada 1 Km rodado realizado para o Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Minduri – MG durante o exercício de 2016, em estrada de terra , vencíveis a todo dia 20 (vinte) imediatamente após o término do mês de referência, sendo o pagamento reajustado no mesmo índice de aumento dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal.

II - Os serviços contratados serão executados durante o exercício de 2016, de acordo com as viagens realizadas e autorização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri – MG a partir da assinatura deste contrato.

III - A Contratada prestará os serviços objeto deste ajuste sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação a horário de trabalho ou a chefias hierárquicas dos quadros da Prefeitura Municipal de Minduri – MG.



IV - A Contratada executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 020/2016**, instaurada pela **CONTRATANTE em 11.11.2016**, através do **Processo Licitatório nº 027/2016**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, podendo o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes anuam.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

I - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá o valor total global correspondente a R\$ (reais) e o valor de R\$ (reais) por 1 Km rodado, constante no Relatório Mensal aprovado pela Diretoria da Escola Municipal Durval Souza Furtado de Minduri - MG, vencíveis a todo dia 20 (vinte) imediatamente após o término do mês de referência com a apresentação da nota fiscal, na tesouraria desta Prefeitura Municipal.

II - Os serviços contratados serão executados, respeitando-se integralmente o **Processo Licitatório 027/2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente contrato é 02 meses a partir da assinatura deste contrato e com término em **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

I - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando pertinentes ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2016, a saber: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

a - A **CONTRATADA** executará os serviços aludidos na Cláusula Segunda, na sede da **CONTRATANTE**.

b - Para execução dos serviços do presente contrato, manterá a **CONTRATADA**, as suas próprias expensas, uma equipe gabaritada.

c - O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela **CONTRATANTE**.

d - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e na Licitação.



e - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Carta contrato, das obrigações assumidas e da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor do objeto caso não seja executado em tempo proposto;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2016, a saber: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

IV - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº, 020/2016, instaurada de 11 de novembro de 2016, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, com as suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Município de Minduri - MG, em de de 2016

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG

Empresa Contratada



TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

FORMULARIO DE PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Minduri / MG

Rua: Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cidade de Minduri - MG

Data e Hora: Abertura das Propostas as : 14:00 horas do dia 18.11.2016

Recursos Orçamentários: 2.03.01.12.361.003.2.0022-339039 e 2.03.02.12.361.003.2.0026-339039

Licitação modalidade: **CARTA CONVITE Nº. 020/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016**

Recebimento dos envelopes até as **13:45 horas**, mediante a abertura das Propostas que será as **14:00 horas do dia 18/11/2016.**

A Empresa, inscrita no CNPJ, estabelecida na cidade de, MG, sita a Rua ,Av....., nº, Bairro, telefone....., pela presente propõe o preço da Prestação de Serviços (Objeto deste Edital) e com todas condições de acordo com as exigências da respectiva carta convite:

Especificação do Objeto

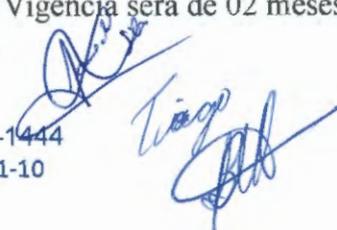
Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote , com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG , tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote , sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016 , o valor será pago a empresa vencedora , por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade , emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II , que é parte integrante deste Convite.

Quantidade: 20.000 Mil Kms Rodados Fazenda Serrote em Estrada de Terra em 2016

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **20.000 (Vinte mil quilômetros rodados** , será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado em estrada de terra será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 02 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , **Veículo Capacidade Mínima 15 Lugares.**

Quantidade: 9.000 Mil Kms Rodados Fazenda São Miguel em Estrada de Terra em 2016

O Valor Total Global da Proposta para o cumprimento e a execução do objeto de: **9.000 (Nove mil quilômetros rodados** , será de : R\$..... (.....) e o valor para 1 (um) km rodado em estrada de terra será de R\$ (.....) e o prazo de Vigência será de 02 meses a partir da data da Assinatura do Contrato , **Veículo Capacidade Mínima 09 Lugares.**





- 1 - Validade da Proposta – 02 meses - Conforme Edital
- 2 - Condições de pagamento - Conforme Consta na Minuta da Carta Contrato.
- 3 - Condições de Execução: Conforme Anexo I e II.
- 4 - Declaro neste momento estar ciente de todas as exigências e obrigações desta Carta Convite e seus anexos.

Local / / de de 2016.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ. Deverá ser rubricada todas as páginas da proposta. Carimbo da Firma Participante.



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Ata de cancelamento do Edital da **Carta Convite nº 020/2016**, instaurada de 11/11/2016, destinada a **Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote**, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016, o valor será pago a empresa vencedora, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal **Durval Souza Furtado**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG em 2016, conforme planilha em anexo que é parte integrante desta **Carta Convite nº 020/2016**.

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016) às quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria 602/2016 de 04 de janeiro de 2016** sob a presidência do Sr. José Edson Botelho e dos membros Sr. Tiago de Oliveira dos Reis e a Sra. Janne de Oliveira Silva, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016, o valor será pago a empresa vencedora, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG**, constantes da Carta Convite nº 020/2016, instaurada de 11 de novembro de 2016. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente e interessadas através de publicação do Edital com afixação no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em Jornal Regional de grande circulação para as que empresas participem deste certame, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas, verificou constar que retirou o edital as seguintes empresas, sendo elas: **Sidney Assis Pereira ME**, sita a Rua Cedro, nº 26, Bairro Esperança, da cidade de Minduri/MG, inscrita no CNPJ nº 17.983.831/0001-26 e a empresa **TJ Transportes Minduri Ltda**, sita a Avenida Brasil, nº 413, Bairro Vila Vassalo, da cidade de Minduri/MG, inscrita no CNPJ nº 11.564.529/0001-54, nesta mesma hora, local e data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes das empresas interessadas, verificou constar que compareceu para a participação no certame apenas a empresa **Sidney Assis Pereira ME**, desta forma fica assim constatado a impossibilidade do prosseguimento do presente convite, contrariando assim o disposto do parágrafo 7º do artigo 22 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, decidindo ainda a Comissão de Licitação deste Município de Minduri - MG pela repetição do convite que ocorrerá oportunamente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG.

José Edson Botelho
Presidente da CPL

Tiago de Oliveira dos Reis
Membro da CPL

Janne de Oliveira Silva
Membro da CPL





Extrato de Publicação de Edital nº 027/2016
Tipo Menor Preço por Km Rodado

Referência:

Carta Convite nº 020/2016
Processo Licitatório nº 027/2016

A Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se publico de que pelo presente instrumento, fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite e ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote, com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG, tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote, sendo: Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016, o valor será pago a empresa vencedora, por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade, emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II, que e parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 18/11/2016, mediante o recebimento e abertura dos envelopes das propostas e documentação que será realizada as 14:00 horas, os envelopes serão recebidos dos licitantes interessados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações sobre este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação no horário de 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, através do Tel: 035 3326 1219.

Município de Minduri - MG, 11 de Novembro de 2.016.

José Edson Botelho
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri - MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

CONFERE COM
O ORIGINAL

MINDURI 11/11/16

Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel



41 anos

Jornal Panorama

®



Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

...a: Dora Levenhagen Ferreira

11 DE NOVEMBRO DE 2016

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1377



MONSENHOR PAULO

MONSENHOR PAULO MAIS UMA VEZ SE DESTACA NA EDUCAÇÃO



PROVA

Brasil
PREMIADA 2016

...eu município na linha de

Alpha Screen DIGITAL

Além das opções em Sign & Silk, agora comunicação visual, impressões em lona, banner's, adesivos, Front-light e back-light, tecidos, papel, outdoors, pvc, acrílicos, revestimento de veículos e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 012/2016

Ratifico o Procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Legislação vigente art.24 inciso II Lei 8.666/93

Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 12/2016

Objeto: SERVIÇO DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS

Valor Global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Vencedora: MACROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Data: 11/11/2016 - Antônio Correia da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Extrato de Publicação de Edital nº 027/2016

Tipo Menor Preço por Km Rodado

Referência: Carta Convite nº 020/2016

Processo Licitatório nº 027/2016

A Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se publico de que pelo presente instrumento, fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite e ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços e de Locação de Veículos com Capacidade Mínima para 9 Passageiros para a Linha Fazenda São Miguel e veículo com Capacidade Mínima para 15 Passageiros para a Linha Fazenda do Serrote , com Motorista Capacitado e Habilitado para o Transporte de Alunos do Perímetro da Zona Rural do Município de Minduri - MG , tendo como percurso a Fazenda São Miguel e Fazenda Serrote ,sendo : Alunos do Ensino Fundamental, no exercício de 2016 , o valor será pago a empresa vencedora , por quilômetro rodado e de acordo com o Relatório mensal enviado para a Tesouraria desta municipalidade , emitido e aprovado pela Diretoria responsável da Escola Municipal Durval Souza Furtado, e em atendimento ao Setor de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo I e anexo II , que e parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 18/11/2016, mediante o recebimento e abertura dos envelopes das propostas e documentação que será realizada as 14:00 horas , os envelopes serão recebidos dos licitantes interessados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , localizada à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo – Cep. 37.447- 000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações sobre este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação no horário de 07:00 as 17:00 horas , de segunda a sexta feira , através do Tel: 035 3326 1219.

Município de Minduri- MG, 11 de Novembro de 2.016.

José Edson Botelho - Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

Fique ligado nas notícias



Acesse nosso site [www](http://www.jornalpanorama.com.br)
ou nossas redes sociais:

[twitter/jornal_panorama](https://twitter.com/jornal_panorama) ou [blog:http://](http://blog.jornalpanorama.com.br)